

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional-TO
Av. Murilo Braga nº 1847 centro, fone/fax (63) 363-2235 363-2166

Resolução nº 001/2003
De 02 de Abril de 2.003.

“Cria o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal”

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Porto Nacional, o Quadro de Pessoal, com cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, conforme segue:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

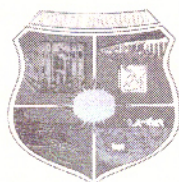
Nome do Cargo	Número de Vagas	Salário Mensal
Diretor(a) Administrativo(a) da Câmara	01 (um)	R\$ 800,00
Secretário(a) Legislativo(a)	01 (um)	R\$ 500,00
Supervisor(a) de Controle Interno	01 (um)	R\$ 400,00
Motorista de representação	01 (um)	R\$ 350,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Número de Vagas	Salário Mensal
Assistente Administrativo	04 (quatro)	R\$ 350,00
Auxiliar Administrativo	04 (quatro)	R\$ 250,00
Telefonista	01 (um)	R\$ 350,00
Recepcionista	01 (um)	R\$ 250,00
Vigia	02 (dois)	R\$ 200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (dois)	R\$ 210,00

Art. 2º - Os salários fixados no artigo anterior vigoram a partir desta data.

Art. 3º - Para o fim de cumprimento do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, são declarados de livre nomeação e exoneração os cargos de Provimento em Comissão relacionados no artigo primeiro.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Porto Nacional-TO

Av. Murilo Braga nº 1847 centro, fone/fax (63) 363-2235 363-2166

Art. 4º - Os cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Lei, serão providos mediante concurso público.


Art. 5º - Para os fins de direito dos servidores da Câmara, ficam adotados pelo Poder Legislativo Municipal o Regime Jurídico e o Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, exceto quanto aos salários mensais que serão sempre fixados e reajustados pela Câmara Municipal que tem competência exclusiva para tanto.


Art. 6º - Fica revogado o artigo 5º da Resolução nº 11/2002, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 005/02 de 13 de Março de 2002.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 02 dias do mês de Abril de 2.003.


OSMAR MEDRADO DE SOUSA
- Presidente -


JOSÉ RIBAMAR A. DA SILVA JÚNIOR
- 1º Secretário -